



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2017.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

VALOR: R\$: 62.834,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Aos dias 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, nesta cidade de Jateí, Estado do Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.783.859/0001-02**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eraldo Jorge Leite**, portador da Carteira de Identidade nº 102.620-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 049.051.991-15, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0-SSP/SP e inscrito no CPF n.º 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 025/2017 e tem como objeto o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Editora Positivo, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 2º. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Ambiente Digital e sistema de gestão das informações educacionais.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Digital e do Sistema de Gestão das Informações Educacionais, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2017, por série/ano, é a seguinte:

NÍVEL	SÉRIE	ALUNOS DO MUNICÍPIO	PREÇO POR LIVRO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	VOLUMES	PREÇO DA COLEÇÃO	PREÇO TOTAL
Educação Infantil	G3 – Maternal;	50	R\$ 174,54	R\$ 8.727,00	—	R\$ 8.727,00	—	2	R\$ 349,08	R\$ 17.454,00
	G4 – Nível I	65	R\$ 87,27	R\$ 5.672,55	R\$ 5.672,55	R\$ 5.672,55	R\$ 5.672,55	4	R\$ 349,08	R\$ 22.690,20
	G5 – Nível II	65	R\$ 87,27	R\$ 5.672,55	R\$ 5.672,55	R\$ 5.672,55	R\$ 5.672,55	4	R\$ 349,08	R\$ 22.690,20
TOTAL		180		R\$ 20.072,10	R\$ 11.345,10	R\$ 20.072,10	R\$ 11.345,10			R\$ 62.834,40

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	16/11/2016 a 24/03/2017
2º Bimestre	06/03/2017 a 05/05/2017
3º Bimestre	15/05/2017 a 28/07/2017
4º Bimestre	07/08/2017 a 20/10/2017

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira, e após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	SÉRIE	ALUNOS DO MUNICÍPIO	PREÇO ANUAL DA COLEÇÃO POR ALUNO	PREÇO ANUAL PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL PARCELADO EM 8 VEZES
-------	-------	---------------------	----------------------------------	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

Educação Infantil	G3 – Maternal; G4 – Nível I e G5 – Nível II	180	R\$ 349,08	R\$ 62.834,40	R\$ 7.854,30
TOTAL		180		R\$ 62.834,40	R\$ 7.854,30

*Cada coleção é composta de 4 livros por ano (1 por bimestre); G3 (maternal): composto de 3 (três) livros por ano (2 semestrais e um anual).

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$: 62.834,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para a execução no ano letivo de 2017.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2017: 02.08.12.365.006.2031 – Gestão das atividades da educação Infantil no elemento de despesa: 33.90.39.99: outros serviços de terceiros, pessoa jurídica; 02.08.12.361.006.2027 – Gestão das atividades do ensino fundamental no elemento de despesa: materiais de consumo; 02.08.12.361.006.2027: Gestão das atividades do ensino fundamental no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica disponível para fazer frente às despesas.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de Inexigibilidade nº 001/2017, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

(d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – O presente Contrato é firmado para o ano letivo de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

educação da rede municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Parágrafo Único – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Cursos de Metodologia	12 horas
Assessoria Pedagógica e Atendimentos para Equipes Docente e Técnica	08 horas
TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS	20 HORAS

CLÁUSULA 13 – Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas de administrador para cada escola, assim como *logins* e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Digital com conteúdos educacionais.

CLÁUSULA 14 - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Jateí/MS, 24 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CONTRATANTE
Eraldo Jorge Leite

EDITORA POSITIVO LTDA.
CONTRATADA
Emerson Walter dos Santos

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

Nome: **Eleni Teixeira Santos Felipe**
CPF: 356.433.311-87

Nome: **Sidnei Pinto Ribeiro**
CPF: 465.312.971-15

Autenir Rodrigues de Lima
Fiscal do contrato